LEI N 2.611, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Institucionaliza a Creche Municipal localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica institucionalizada a Creche Municipal instalada no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Divinópolis.

Parágrafo único. A unidade que ora se oficializa, objetiva o amparo à infância, com cuidados ligados à alimentação, formação pedagógica, assistência médica e social, criação de hábitos higiênicos, sanitários e alimentares, além da promoção dos familiares assistidos.

Art. 2º A Creche de que trata esta Lei, como integrante da Rede Municipal de ensino, fica vinculada à Divisão Educacional da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 3º Fica denominada Creche Municipal Nossa Senhora das Graças, a instituição objeto desta Lei.

Art. 4º Ficam destinadas para o funcionamento da Creche Municipal Nossa Senhora das Graças, as dependências do imóvel de propriedade de Município localizado à Rua Caio Notini, número 388, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-119/89
Publicação Jornal Participação Nova Fase, nº 097, de 26/12/89.